

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 356/2006 de 22 de Agosto de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo:

1. Proceder à aquisição e montagem de um monta cargas para o lar de idosos e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Executar a aquisição e montagem até fins do mês de Setembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

15 de Maio de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Cardoso. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo, António da Fonseca Marcos.